

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

43

Ata da décima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia três de
2. abril de mil novecentos e oitenta e seis (3.4.1986), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Ex-
4. celentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
5. Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel
6. Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de
7. Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodri-
8. gues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; e a
9. Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquer-
10. que de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wander-
11. ley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Li
12. da e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa.o Desembar-
13. gador Presidente passou a relatar o feito administrativo
14. adiante descrito: PROCESSO nº 4339/86, Classe I. MARLY
15. PEIXOTO DE MELO, Técnico Judiciário Classe Especial ref.
16. NS-25 do Quadro da Secretaria deste TRE requerendo apo-
17. sentadoria por tempo de serviço, por contar com mais de
18. trinta e cinco anos de serviço público efetivo. DECISÃO:
19. Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido
20. nos termos da informação da Subsecretaria de Pessoal e
21. do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Por ini-
22. ciativa de S.Exa. o Presidente resolveu o TRE inserir em
23. ata voto de aplausos a funcionária que ora se aposenta,
24. pela sua dedicação e relevância dos serviços prestados a
25. este TRE ao longo dos 35 anos como funcionária da Secre-
26. taria desta Egrégia Corte. Associou-se à homenagem a Pro-
27. curadoria Regional Eleitoral, determinando-se que a res-
28. peito se oficiasse a servidora em causa. Com a palavra o
29. Juiz, Dr. Etério Ramos Galvão Filho, relatando o feito a
30. diante descrito: PROCESSO nº 505/85, Classe XVII. O Par-
31. tido dos Trabalhadores (PT), por sua Comissão Executiva
32. Regional solicitando transmissão de seu programa partidá-
33. rio, em sessão de 27.4, devendo a mesma ir ao ar no dia
34. 5.5.86. DECISÃO: Por maioria de votos resolveu o TRE pe-
35. lo não conhecimento do pedido por ilegitimidade do reque-
36. rente. Por indicação de S.Exa. o Desembargador Gabriel
37. Lucena Cavalcanti determinou este TRE que se oficiasse
38. aos Partidos Políticos indagando se é de iniciativa e
39. responsabilidade dos mesmos a propaganda que vem sendo i-
40. legalmente veiculada nesta cidade e quem está custeando
41. a referida publicidade. Nada mais havendo a tratar foi
42. encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
43. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que
44. vai devidamente assinada.